Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.034/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01.034/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA E A EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.925.595/0001-05, com sede na Rod. PI 112, Lagoa Seca, Povoado Ave Verde, s/n, Zona Rural, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flabio Silva de Souza Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2.938.781 SSP PI, e CPF nº 042.978.953-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 034/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI** | | | | | | |
| **CNPJ: 28.925.595/0001-05** | | | | | | |
| **ENDEREÇO: Rod. PI 112, Lagoa Seca, Povoado Ave Verde, s/n, Zona Rural, Teresina – PI.** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE: Flabio Silva de Souza Neto** | | | | | | |
| **E-MAIL:faturamento@icarlocadora.com.br** | | | | | | |
| **TEL.: (86) 988474032** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREA | DIÁRIAS | 180 | MERCEDES BENZ | R$ 1.193,00 | R$ 214.740,00 |

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONFECCIONADA EM MATERIAL COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, ARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NORMAS REGULAMENTADORA DO TEM VIGENTE, E POSSUIR CAPACIDADE DE 120KG. LANÇA HIDRÁULICA COM ALCANCE MÍNIMO DE 9 (NOVE) METROS E 17 (DEZESSETE) METROS DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL, VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. | | | | | |
| 2 | CAMINHÃO PRANCHA TOCO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 7 TONELADAS. DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL, VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. | DIÁRIAS | 180 | VOLKSWAGEN | 1.254,00 | R$ 225.720,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 440.460,00 | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 440.460,00 (quatrocentos e quarenta mil, e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
- Fonte de Recurso = 001
- Unidade Orçamentária= 02.06.01
- Programa de Trabalho = 04.122.0002.2014.0000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- Fonte de Recurso = 001
- Unidade Orçamentária= 02.09.01
- Programa de Trabalho = 15.122.0002.2027.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 15 de Setembro de 2021.

Carlos José Rodrigues Machado
**Secretário Municipal de Administração**

Flábio Silva de Souza Neto
**FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI**